



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
em 13/02/2020 11:30 h.
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO DO PROJETO DE LEI

017/2020.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI Nº 017/2020.

EMENTA

Dispõe sobre a afixação de **PLACA INFORMATIVA EM FARMÁCIAS E DROGARIAS** no âmbito do Município de Campina Grande, contendo advertência quanto aos riscos da automedicação em geral e dá outras providências.

O Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande, Vereador **ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias devem afixar em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placa informativa com os seguintes dizeres:

**"TODO O MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO
FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS".**

**"TOMAR REMÉDIO SEM O CONHECIMENTO DE SEU MÉDICO E
SEM ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO PODE SER
PERIGOSO PARA A SUA SAÚDE".**

Art. 2º. As placas ou cartazes, de que trata o caput do artigo 1º, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos na regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes nestas, possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes dos respectivos estabelecimentos.

Art. 3º. O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, a ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- I - notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para o enquadramento na lei;
- II - decorrido o prazo, referido no inciso I e, constatado o não cumprimento da lei será cobrada multa de (1/3) Um terço do salário mínimo vigente;
- III - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
- IV - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

§ 1º. Na suspensão do alvará de funcionamento por 30 dias;

§ 2º. Na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 12 de Fevereiro de 2020.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

O vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO, através da presente propositura a qual dispõe sobre a afixação de **PLACA INFORMATIVA EM FARMÁCIAS E DROGARIAS** no âmbito do Município de Campina Grande, contendo advertência quanto aos riscos da automedicação em geral e dá outras providências.

A presente proposição visa informar, bem como, alertar e conscientizar a população de Campina Grande/PB, sobre os riscos da automedicação, através de placa informativa afixada nas farmácias e drogarias contendo o mesmo alerta que consta na(s) bula(s) de medicamentos, em conformidade, com o disposto no "artigo 2º, inciso II - h e l da Portaria nº 110, de 10 de março de 1997" da SVS-MS - Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Já incorporado à nossa cultura torna-se difícil à tarefa de convencer as pessoas dos riscos da automedicação, ou mais especificamente, da prescrição de remédios por leigos. Mesmo os medicamentos sem tarjas, que não precisam de receita médica para ser vendidos, podem causar efeitos indesejados se tomados sem critério.

A grande parte dos remédios percorre longos caminhos dentro do organismo até atingirem o local que está provocando a dor, por exemplo. Nesse trajeto, geralmente, passam pelo estômago, intestino e fígado, podendo causar mal estar e desconfortos como queimações e dores abdominais. Além dos efeitos colaterais, a automedicação pode mascarar diagnósticos em fases iniciais da doença.

Igualmente, as estatísticas apontam os medicamentos como a principal causa de acidentes tóxicos com crianças de até cinco anos de idade. Quando pequenas, essas crianças, passam boa parte do dia em casa, muitas vezes, abrindo e fechando armários, em busca de algo novo. A conhecida curiosidade infantil pode levá-los a confundir remédios com balas e xaropes com sucos, e dependendo da quantidade ingerida e da ação do medicamento o resultado pode ser fatal.

Campina Grande, 12 de Fevereiro de 2020.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR